



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 65/53

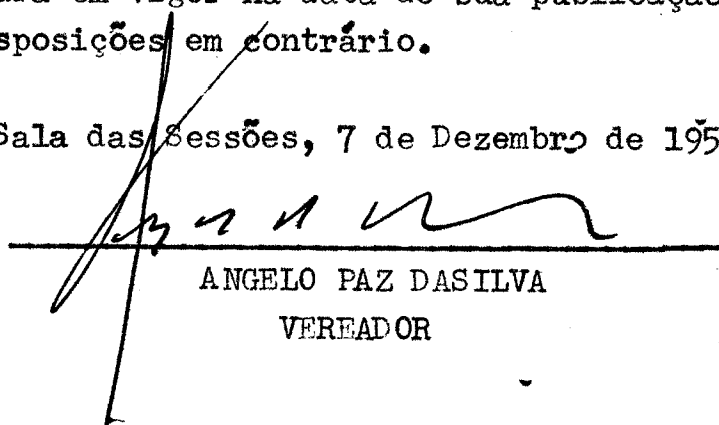
OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da.....Sessão Ord. em...../...../.....

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

- Artº 1º - Fica sem efeito o artigo 2º da Lei nº 179 de 12 de Outubro de 1953.
- Artº 2º - O custeio de transporte de aluno de que trata a lei mencionada no artigo anterior, correrá por conta da verba da Comissão Municipal de Cultura.
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de Dezembro de 1953.


ANGELO PAZ DASILVA
VEREADOR

A Comissão
de Justiça, Finanças e Cultura

7/12/53

